

AVISO NORTE-73-2016-02 - DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMACAO E ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO BASICO E SECUNDARIO)

ESCLARECIMENTOS

1 – Aviso NORTE-73-2016-02

1.1 - Indicadores

No Ponto 1 “Enquadramento e caracterização geral”, encontram-se identificados os indicadores de realização e de resultado do POR. No entanto, os indicadores a considerar nas candidaturas devem ser os apresentados no ponto 6 “Indicadores de resultado e de realização a alcançar”. Uma vez que estes indicadores já se encontram criados no Portal 2020, apresenta-se de seguida o quadro de indicadores com os códigos a utilizar:

Tipo	Código	Designação	Unidade
Realização	O.10.05.01.C	Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas	N.º
Realização	O.10.05.01.P	Equipamentos de ensino intervencionados	N.º
Realização	O.10.05.02.P	Novas salas de aula	N.º
Realização	O.10.05.03.P	Salas de aula requalificadas	N.º
Resultado	R.10.05.01.P	Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao término da intervenção	N.º
Resultado	R.10.05.02.P	Varição do Número de alunos (diferença entre o número de alunos antes e após a intervenção)	N.º
Resultado	R.10.05.03.P	Alunos integrados em regime letivo normal (rede pública)	N.º

1.2 – No primeiro parágrafo do ponto 7 “Dotação financeira do Aviso”, onde lê “operações dos beneficiários previstos no ponto 4.2 do presente Aviso”, deve ler-se “operações dos beneficiários previstos no ponto 4.1 do presente Aviso”.

1.3 – No que respeita ao ponto 8.3 “Limites dos apoios” do presente aviso, esclarece-se que, para efeitos do cálculo do valor elegível, prevalecerá sempre o valor inscrito por operação no mapeamento que se anexa.

2 – Anexo II - Documentos a incluir na candidatura

2.1 – Com o objetivo de ajudar os promotores a elaborar uma Memória Descritiva que dê resposta ao exigido no n.º 4 do ponto B deste anexo, apresenta-se um modelo de memória descritiva que poderá ser utilizado aquando da instrução da candidatura. Este modelo integra a justificação do enquadramento nos critérios de seleção, uma proposta de plano de comunicação e um orçamento global que, atualmente, se encontram identificados nos pontos 5, 16 e 22, respetivamente.

Caso se opte pela apresentação da memória descritiva utilizando o modelo agora fornecido, é dispensada a apresentação dos referidos documentos, inclusive do Anexo V – Orçamento Global do presente Aviso.

2.2 – Caso se opte por apresentar de forma isolada o Plano de Comunicação, esclarece-se que este deve ser elaborado de modo a permitir a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, evidenciando o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, designadamente as previstas no ponto 2.2 do seu Anexo XII.

2.3 - Mais se informa que foi alterado a totalidade do ponto II - Outros documentos de apresentação não obrigatória na fase de submissão da candidatura (pontos 28, 29 e 30 do Anexo II).

3 – Anexo III – Declaração Compromisso Beneficiário / Parceiro

Tendo em consideração que com a submissão de cada candidatura é obrigatória a aceitação dos Termos e Condições da Candidatura, procedeu-se à substituição da “Declaração Compromisso Beneficiário / Parceiro” pela Declaração Complementar aos Termos e Condições da Candidatura. Esta declaração complementar inclui apenas itens não incluídos nos referidos termos e condições.

4 - Anexo V – Orçamento Global

Nos quadros comunitários anteriores o conceito de investimento total de uma operação era o somatório do investimento elegível com o investimento não elegível.

No atual quadro comunitário, o conceito foi alterado tendo sido definido pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ADC) na sua Norma N.º 08/AD&C/2015 - Orientações sobre o sistema de monitorização do Portugal 2020 como sendo:

“Investimento ou custo total inicial – somatório da despesa elegível participada e da despesa não participada (que inclui a despesa elegível que não é objeto de apoio e a despesa não elegível) que seja considerada indispensável à prossecução dos objetivos da operação, no quadro da candidatura apresentada, correspondentes à decisão inicial. Neste caso, será recolhida informação relativamente quer a operações, quer relativamente a Planos ou Estratégias. No caso dos Planos ou Estratégias, os montantes são discriminados pelos fundos financiadores e pelos PO financiadores.”

Como exemplo de investimento elegível não financiado encontram-se as parcelas de investimentos que não são objeto de apoio por terem sido ultrapassados os limites dos apoios por operação quando existam valores máximos de investimento elegível, nos termos em que forem definidos nos regulamentos específicos e/ou nos avisos de concursos.

Continua a considerar-se Investimento não elegível como sendo a despesa não elegível nos termos da regulamentação comunitária e nacional assim como nos avisos e nas orientações de gestão do PO.

Uma vez que o modelo de orçamento global publicado com a abertura do atual concurso não faz esta distinção, disponibiliza-se agora um novo modelo que deverá ser utilizado em vez do anterior.

No entanto, chama-se a atenção para os pontos 2.1 e 2.2 acima, que referem a dispensa da apresentação deste documento caso optem pela memória descritiva nos termos do modelo disponibilizado.

5 - Anexo VI - Declaração de Compromisso do ROC/TOC/Responsável Financeiro

Aproveitando o facto de se estar a proceder aos presentes ajustamentos junto se anexa uma nova versão da Declaração de Compromisso do ROC/TOC/Responsável Financeiro, com o objetivo de ser fornecida toda a informação necessária à análise financeira da candidatura.

6 – Mapeamento

De modo a esclarecer o previsto na alínea (ii) do ponto 5.2 “Critérios de elegibilidade das operações” do presente Aviso, foi anexado o documento “Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário” de modo a esclarecer os promotores acerca dos projetos admissíveis e dos respetivos valores máximos a cofinanciar.